



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI N. 2.091/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 69.892,83 (Sessenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)**, para aquisição de equipamentos e material permanente, pagamentos de diárias-pessoal civil, aquisição de material de consumo, pagamento de vencimentos e vantagens fixas e cobrir despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica, a fim de atender os recursos dos Programas Federais, visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social,, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0055	2	103	4.4.90.52.00.00	3.015.0038	R\$
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de gestão do bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do Programa bolsa família – Índice de gestão descentralizada	Equipamentos E material permanente	Bolsa Família	6.206,30
02/014	08	244	0055	2	103	3.3.90.14.00.00	3.015.0038	R\$
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de gestão do bolsa família e cadastro único	Atividade	Manutenção do Programa bolsa família – Índice de gestão descentralizada	Diárias – Pessoal Civil	Bolsa Família	2.897,64



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

02/014	08	244	0036	2	154	3.3.90.14.00.00	3.015.0057	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Índice de gestão Descentralizada do SUAS –IGD SUAS	Atividade	Manutenção do Programa do IGD SUAS	Diárias – Pessoal Civil	Outras Transf. De Recurso do FNAS	7.583,99
02/014	08	244	0029	2	153	3.1.90.11.00.00	3.015.0057	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco proteção Social Básica	Atividade	Pagamento de Pessoal e Da equipe volante do CRAS – PBV III	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Outras Transf. De Recurso do FNAS	34.033,33
02/014	08	244	0029	2	081	3.3.90.30.00.00	3.015.0057	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco proteção Social Básica	Atividade	Manutenção das atividades Atendimento à família - PAIF	Material de consumo - diversos	Outras Transf. De Recurso do FNAS	4.171,57
02/014	08	244	0029	2	167	3.3.90.39.00.00	3.015.0057	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco proteção Social Básica	Atividade	Manutenção das atividades dos serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Outras Transf. De Recurso do FNAS	15.000,00
Total								69.892,83

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS